



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Município de Itacajá, Estado de Tocantins, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por dispensa de licitação para serviços de pintura de postes, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 75, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade, e serviços de captação, produção e edição de vídeo, com imagens aéreas via drone.

Item	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade, e serviços de captação, produção e edição de vídeo, com imagens aéreas via drone.	PARCELAS	12	R\$ 4.832,31	R\$ 57.987,72

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.411.726/0001-42, com sede na sede Av. Paulo Falcão Teixeira nº 403, Centro, Itacajá-TO, por sua Prefeita Municipal Maria Aparecida Lima Rocha





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

Costa, brasileira, casada, portador do CPF 302.214.121-15, RG 23.060 SSP/TO, residente em Rua 02 s/n, Centro, Itacajá-TO.

**1. DA JUSTIFICATIVA:** A dispensa da licitação se justifica por ser um serviço e de estar dentro do valor de dispensa conforme elencado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

**Pessoa Física:**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do Comprovante de endereço;
- c) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

**Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Cópia documento pessoal do proprietário da empresa;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- e) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) Certificado de regularidade do FGTS.

**3. DA CONTRATAÇÃO**

A contratação ocorrerá após a obtenção da menor proposta, dentre pelo menos 03 (três) apresentadas por interessados que atendam aos requisitos, conforme a legislação determina, devendo o detentor da menor proposta.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

### **3.1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 57.987,72 (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, ressaltando que a prestação dos serviços seja a partir da assinatura do contrato; sendo os serviços de elaboração de projetos, considerando a necessidade dos serviços para ser realizados no município.

### **4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**4.1.** As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, conforme segue:

**03.03.04.122.0302.2.002 – 3.3.90.39 Manutenção do Gabinete Fonte 1.500.**

### **5. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

**5.1.** O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades e sanções administrativas previstas nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.

**5.3.** Os termos das obrigações seguem no Contrato.

**5.4.** O presente Edital e o respectivo Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela referida Lei.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

**6.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**6.3.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

## **7. DO FORO**

**7.1.** As partes elegem com domicílio legal, a FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

## **8. DA PUBLICAÇÃO**

**8.1.** A publicação desta Dispensa de Licitação poderá ser feita no: Diário Oficial Do Município – DOEM.

Ratifico a dispensa de licitação nº 002/2024 do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Itacajá, 03 de janeiro de 2024.

---

**Maria Aparecida Lima Rocha Costa**  
Prefeita Municipal





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1.OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade, e serviços de captação, produção e edição de vídeo, com imagens aéreas via drone.

#### **2.JUSTIFICATIVA/FINALIDADE**

**2.1.** A oferta de informações, associada ao desenvolvimento da Internet e das ferramentas colaborativas trazidas por ela (sites especializados, jornais, revistas segmentadas, Twitter, Facebook, blogs, comunidades diversas e redes sociais em geral), fazem que fique cada vez mais difícil a tomada de decisão sobre o que é relevante para o público efetivo do deste Município em termos de conteúdo. Assim, uma equipe experiente em desenvolvimento de estratégias web é necessária para dar suporte ao trabalho realizado pela Assessoria de Comunicação do Município como objetivo de agregar qualidade à construção desse tipo de relacionamento.

**2.2.** Assim, fazem-se necessárias as providências para tanto, realizando a contratação de empresa especializada, visando aprimorar a comunicação e atender a toda a demanda do ecossistema digital do Município, a qual tem sido afetada pela inclusão de novos serviços, novas mídias e pela modernização de interfaces.

#### **3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

##### **3.1 DEFINIÇÃO**

**3.1.1.** Formulação de estratégias digitais, na Internet, planejamento, produção e edição de conteúdo exclusivo para as redes sociais, gestão dos canais digitais oficiais, análise e apresentação dos resultados.

**3.1.2.** Definição da estratégia interativa de atendimento baseada em canais digitais (linha editorial e persona), a partir dos objetivos de negócio e análise do perfil digital do público-alvo e como base na concepção, no desenvolvimento e na operação das estratégias de produção de conteúdo e atendimento via canais digitais oficiais da Prefeitura Municipal de Itacajá;

**3.1.3.** Gestão dos canais digitais oficiais (Facebook e Instagram) para disseminação do conteúdo produzido e controle da atração de audiência para os ambientes receptivos, convergindo o controle das mídias sociais e demais ações interativas, de maneira que os recursos aplicados sejam potencializados com maior eficiência dos processos de governança e relacionamento on-line;





**3.1.4.** Acompanhamento diário dos perfis da Administração Pública Municipal e das informações relacionadas à instituição nas redes sociais. O monitoramento deve indicar sua repercussão, reputação, evolução de sentimento, principais influenciadores e demais informações estratégicas para a tomada de decisões. Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume deve ser alertadas imediatamente, especialmente aqueles que possam gerar crise. O resultado deve ter clareza na apresentação dos dados. A análise deve responder os porquês dos dados, e não só indicar números, ou seja, explicar as razões por que determinado tema está positivo/negativo/neutro, o que está gerando esse efeito e exemplos de posts/notícias que comprovem essa explicação.

## **3.2. CONTEÚDO PARA REDES SOCIAIS - POSTS E CARDS**

**3.2.1.** Suporte no desenvolvimento, produção e publicação de peças gráficas com formatos específicos para redes sociais, se necessário com o emprego de gráficos, tabelas, infográficos e imagens disponíveis em bancos especializados e publicação de posts em redes sociais a partir de pauta previamente aprovada, a exemplos de cards e gifs. Inclui aspectos como texto, edição de imagens e tagueamento

**3.2.2.** Desenvolvimento de vídeo cartela ou depoimento elaborado a partir de briefing e pauta previamente aprovados, com duração de até 3 (três) minutos editados. A edição, produção, execução e captação do material bruto será feita a partir de um roteiro. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em arquivo texto. O custo deve prever equipe técnica de pré e pós-produção (arte, edição, sonorização, captação de imagem) e trilha branca.

**3.2.3.** Gerenciar, articular, documentar e entender plenamente as necessidades do demandante, com o objetivo de transformá-las em um produto/demanda ou serviço especificado com qualidade. Deve garantir a qualidade técnica da entrega e a manutenção de todos os produtos e serviços executados no âmbito da contratação. O atendimento deverá ser efetuado presencialmente ou via e-mail, viabilizando a melhor forma para melhor equacionamento das atividades previstas.

## **4. DOS PRAZOS**

**4.1** Os serviços deverão ter início imediatamente após a assinatura do Contrato. Os serviços serão realizados na rede mundial de computadores (Internet).

**4.2** Os serviços serão considerados executados, quando a contratada elaborar, por demanda, estratégias e promover de fato campanhas institucionais.

## **5. DO CONTRATO**

**5.1.** O Proponente detentor da melhor proposta e tendo atendido os requisitos de habilitação, será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**5.1.** O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, limitado a 31/12/2024, podendo ser encerrado antes, caso a totalidade dos serviços sejam executadas.

**5.2.** A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo para contratação dos serviços;

**5.3.** O contrato será firmado conforme as instruções constantes deste Termo de Referência, e conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta contratação;

**5.4.** A Contratada, caso seja pessoa física, poderá utilizar os serviços de outros profissionais da área devidamente preparado, com conhecimentos técnicos para a elaboração de parte dos projetos, sem custos adicionais para a Contratante, sendo de sua total responsabilidade a entrega dos serviços, e o pagamento dos serviços do outro profissional.

**5.4.1.** O projeto que vier a ser elaborado por outro profissional, que não seja o contratado, deverá estar acompanhado com termo de compromisso em nome de quem o elaborou.

**5.5.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

**5.6.** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados na Lei 14.133/2021.

**5.7** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;

**6.2** Solicitar o a execução dos através de Ordem de Serviços ou Requisição;

**6.3** Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a execução dos serviços;

**6.4** Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato, sem prejuízo de apresentação de defesa;

**6.5** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**6.6** Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou de baixa qualidade, solicitando que seja refeito às expensas da Contratada;

**6.7** Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela contratada;

**6.8.** Fiscalizar os serviços por meio de um servidor designado pela Contratante.

**6.9.** A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita dos serviços por parte da Contratante;

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1** Prestar os serviços com zelo, ética e qualidade por meio de profissionais competentes, capacitados e responsáveis, devidamente habilitados.

**7.2** Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que por ventura vierem a apresentar problema quanto ao resultado esperado.

**7.3** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Itacajá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

**7.4** Arcar com todas as despesas relativas a deslocamentos, hospedagem, alimentação, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;

**7.5** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

**7.6** Observar as normas e regulamentos a que se submete a execução do objeto, e executar os serviços com estrita observância a elas.

**7.7** Não transferir a outrem, no todo, o objeto do contrato.

## **8 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

**8.2.** Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**8.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

**8.4.** Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

**8.5.** A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com o Contrato;

**8.6.** O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

**8.7.** Após o recebimento da nota fiscal, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

## **9 DO PAGAMENTO**

**9.1.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços prestados de cada etapa dos serviços, em conformidade com a aceitação por atesto, observada a totalidade estipulada para contratação.

**9.2.** O pagamento somente será efetivado após comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

**9.3.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da entrega da nota fiscal, atestada por servidor designado para este fim, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

**9.4.** O CNPJ/CPF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente da contratada.

**9.4.1.** A Contratante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da Contratada, ou os serviços não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas.

**9.5.** A Contratada deverá manter o compromisso de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato.

## **9 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**9.2** Caso seja detectada alguma irregularidade, a Contratada será notificada para substituir os serviços recusados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação. A Contratada poderá solicitar prorrogação desse prazo, mediante aceitação prévia da Contratante.

**9.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

## **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**10.1.** A participante que entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades e sanções previstas na Lei.

**10.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.

## **11 REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

**11.1** Os preços serão fixos e não poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato.

**11.2** Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto e sua execução, inclusive, tributos.

## **12 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1** O contrato terá de vigência 31/12/2024, contados a partir da sua assinatura, podendo ser encerrado antes desse prazo caso os serviços sejam entregues e aceitos pela Contratante, ficando adstrito ao seu crédito orçamentário.

## **13 VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**13.1** A validade não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como de 60 (sessenta) dias, para efeito de julgamento.





## **14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** Os recursos necessários para a presente Contratação correção por conta do orçamento e dotações orçamentárias deste Poder Executivo a ser indicada nos autos.

## **15 DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Os documentos de Habilitação a serem apresentados pela empresa escolhida, DEVERÁ:

- a) estar em nome do participante (matriz ou filial, se pessoa jurídica); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

### **16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- c) Certidão conjunta, negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais e Contribuições Previdenciárias, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **16.4. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Certidão negativa de débitos municipais (município onde reside);





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

- d) Certidão conjunta, negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais e Contribuições Previdenciárias, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **17. DO CRITÉRIO DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

**17.1.** Será selecionada a proposta que apresentar **o menor valor**.

## **18. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

- A CONTRATADA deverá manter sigilo de todos os dados ou informações do CONTRATANTE obtidos em função da execução do objeto;
- A CONTRATADA deverá observar e impor a seus colaboradores a observância ao estabelecido no termo de sigilo.

## **19. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Toda a documentação gerada na prestação dos serviços (relatórios, dados, informações), na forma impressa ou em meio digital, é de inteira e exclusiva propriedade da Administração Municipal, devendo ser mantido o sigilo sobre a mesma, conforme art. 87 da Lei nº 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

## **18. DO CRITÉRIO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**18.1.** O fornecedor selecionado será aquele que apresentar a melhor proposta (menor valor) e atender aos requisitos habilitação.

Itacajá – TO, 27 de dezembro de 2023.

---

**Railson Rodrigues**  
Diretor de Comunicação

APROVADO
em: _____ / _____ / _____
_____ Maria Aparecida Lima Rocha Costa Prefeita Municipal

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*  
*Fone/Fax: (63) 3439-1411*



Prefeitura  
**ITACAJÁ**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E XXXXX, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PARA MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, RELACIONAMENTO DIGITAL, IMPULSIONAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO COM ESPECIFICIDADE, E SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO, COM IMAGENS AÉREAS VIA DRONE.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora Aparecida Lima Rocha Costa, brasileira, casada, portador do CPF 302.214.121-15, RG 23.060 SSP/TO, residente em Rua 02 s/n, Centro, Itacajá – TO.

**CONTRATADA: XXXXX**, pessoa jurídica, com endereço na, Rua XXXX, por seu Representante Legal, XXXX, CPF: XXXX, RG: XXXX têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato decorre da contratação direta, por meio de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, na forma do art. 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Itacajá sob o nº 004/2024, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

2.1. Constitui objeto do presente a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade, e serviços de captação, produção e edição de vídeo, com imagens aéreas via drone**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância das condições do Termo de Referência, instrumento que decorre este Contrato.

**3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Termo de Referência, na forma, em local, quantidades e prazos ali estabelecidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO**

**4.1.** A Contratada disponibilizará os serviços à Contratante em conformidade com os Termos e Condições previamente determinadas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O valor total da contratação é de **R\$ XXXX (XXXX)**, conforme itens e quantitativos constantes da proposta vencedora.

**5.2** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado, inclusive deslocamentos, hospedagem e alimentação.

**5.3.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços prestados de cada etapa, em conformidade com a aceitação por atesto, observada a totalidade estipulada para contratação.

**5.4.** O pagamento somente será efetivado após comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

**5.5** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da entrega da nota fiscal, atestada por servidor designado para este fim, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

**5.6** O CNPJ/CPF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente da contratada.

**5.6.1** A Contratante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da Contratada, ou os serviços não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas.

**5.7** A Contratada deverá manter o compromisso de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato.

**5.8.** Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**5.8.1** Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

**6.1.** O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

**6.2.** Caso seja detectada alguma irregularidade, a Contratada será notificada para substituir os serviços recusados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação. A Contratada poderá solicitar prorrogação desse prazo, mediante aceitação prévia da Contratante.

**6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data da sua assinatura, e terá vigência de até o dia XXXXX, não prorrogáveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**8.1.** As despesas correrão à conta da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, na seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXX

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

**9.2.** Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

**9.4.** A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**9.5.** Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

**9.6.** A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com o Contrato;

**9.7.** O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

**9.8.** Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

**10.2.** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados na Lei 14.133/2021.

**10.2.1.** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

**10.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** As formas e condições para a execução dos serviços estão detalhadas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **12.1. Da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- b) Solicitar o a execução dos através de Ordem de Serviços ou Requisição;
- c) Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a execução dos serviços;
- d) Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato, sem prejuízo de apresentação de defesa;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- f) Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou de baixa qualidade,





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

solicitando que seja feito às expensas da Contratada;

- g)** Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela contratada;
- h)** Fiscalizar os serviços por meio de um servidor designado pela Contratante.
- i)** A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita dos serviços por parte da Contratante;

**12.2. Da CONTRATADA:**

- a)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** Prestar os serviços com zelo, ética e qualidade por meio de profissionais competentes, capacitados e responsáveis, devidamente habilitados.
- c)** Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que por ventura vierem a apresentar problema quanto ao resultado esperado.
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Itacajá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- e)** Arcar com todas as despesas relativas a deslocamentos, hospedagem, alimentação, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;
- f)** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- g)** Observar as normas e regulamentos a que se submete a execução do objeto, e executar os serviços com estrita observância a elas.
- h)** Não transferir a outrem, no todo, o objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**13.1.** O valor Contratado não poderá sofrer acréscimos durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

**14.1.** O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo administrativo nº 004/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

**15.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela legislação específica em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**16.1.** O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, com base nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**17.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme o grau da gravidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, que é condição indispensável para sua eficácia conforme dispõe a legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá - TO, no dia XX de XXXX de XXXX.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA Prefeita Municipal	XXXXX CNPJ: XXXX

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: